O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, nos Decretos 3.931/01 e 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2006.

PROCESSO TRT/DSMP/022/2006					
ОВЈЕТО:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE EXPEDIENTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.				
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM				

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E	
ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO	
01 DE DEZEMBRO DE 2.006	
9 HORAS	

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES				
01 DE DEZEMBRO DE 2.006				
12 HORAS				

OBTENÇÃO DO EDITAL						
TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7° ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.					
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.					

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 14 páginas (incluindo os anexos I a III) e minuta da Ata de Registro de Preços

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mq.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitacões-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

2.1 – Registro de preços de material de consumo de expediente, conforme especificações contidas no anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, votadas para o ano de 2006, mediante verba PTRES – 000571-339030 deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 4.1.1 Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 4.2 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
 - c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País.
 - e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 4.4 O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no edital.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - coordenar o processo licitatório;
 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - conduzir a sessão pública na Internet;

- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- dirigir a etapa de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando n\u00e3o houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

- 6.1 O interessado deverá acessar o site http://www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.2 Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitações-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.
- 6.3 Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7 As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 As propostas deverão se formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e", e consignar apenas o preço unitário, expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 7.2 No campo **descrição complementar** devem ser incluídas, sob pena de desclassificação, somente a marca do produto cotado e o modelo, se for o caso.
 - 7.2.1 Poderá, ainda, conter a indicação do fabricante e/ou referência que identifique bem o produto cotado.
- 7.3 É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos produtos cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 7.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6 O TRT 3ª Região poderá emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado porém, cada item solicitado respeitará o pedido mínimo estabelecido nas "especificações".
- 7.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.8 Somente os licitantes vencedores deverão encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra "d".
- 7.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 - ABERTURA

- 8.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 8.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - a) habilitação jurídica;
 - b) regularidade fiscal;
 - c) qualificação econômica e financeira;
 - d) qualificação técnica;
 - e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
 - f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de justiça, conforme Anexo II.

- 9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, <u>desde que estejam em situação regular</u> no Sistema de Cadastramento Unificado de Fonecedores SICAF.
- 9.3 As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 9.4 A habilitação jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
 - c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

- 9.5 A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
 - d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- 9.6 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 9.7 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
 - Solvência Geral (SG) maior que 1;
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = AC + RLP$$
 $SG = AT$ $LC = AC$ $PC + ELP$ PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 9.7.1 As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- 9.7.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6°, da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.7.3 -Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
- 9.8 Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços).
- 9.9 -Os documentos emitidos por meio eletrônico internet poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.
- 9.10 Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 9.11 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 9.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 9.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- 9.14 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4°, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1 O **licitante que ofertar o menor preço** deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes do subitens 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.
 - 10.1.1 O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.
- 10.2 No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá encaminhar para a rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:
 - a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
 - b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;

- c) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF;
- d) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, contendo MARCA e MODELO (se for o caso) dos produtos, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.
- e) **contrato social,** com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais <u>pertinentes</u>, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO por item.
- 11.2 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 11.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.5 O proponente primeiro classificado em cada item deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, amostra dos bens cotados, para conferência das especificações e qualidade. As amostra deverão ser entregues em embalagens lacradas. O prazo máximo para entrega das amostras será de 03 (três) dias úteis, após sua solicitação, que se dará no site onde será realizado este Pregão.
 - 11.5.1 As amostras deverão ser encaminhadas para Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120.
 - 11.5.2 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las ou descartá-las.
 - 11.5.3 Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.
- 11.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

- 11.9— A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 11.10— Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 12.1 Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.
- 12.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 12.4 É facultado ao TRT 3ª Região, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusarse a assiná-la ou retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas ou, ainda, quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.
- 12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT-3ª Região.
- 12.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Regional para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 12.7 O fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 13.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 13.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 13.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão

realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

- 13.4 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 13.4.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 13.5 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8- Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

15 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.
- 15.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Contratante (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 15.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante (órgão gerenciador) deverá:
 - 15.3.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 15.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante (órgão gerenciador) poderá:
 - 15.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 15.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 16.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 16.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.-

- 16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador
- 16.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

- 17.1 É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.
 - 17.1.1 Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituir imediatamente os equipamentos por outro que atenda 100% às especificações constantes no edital.
- 17.2 Todos os bens deverão ser novos e entregues em embalagens lacradas e em perfeitas condições de armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos.
- 17.3 Os itens que possuem "prazo de validade" deverão vir com tal prazo <u>estampado individualmente</u>, não podendo ser, em hipótese alguma, inferior a 01 (um) ano e com, no mínimo, 70% da validade ainda por decorrer.
- 17.4 A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da "ordem de fornecimento" e "nota de empenho".
 - 17.4.1 A entrega dar-se-á à Rua Otaviano Fabri, 220, Bairro Ermelinda, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira no horário de 10 às 16 horas, devendo ser agendada pelo telefone (31) 3428-3366.
- 17.5 Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 17.6 No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

18- DO PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
 - 18.1.1 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 18.2 A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.
- 18.3 O adimplemento da obrigação será em reais.
- 18.4 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 18.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.
- 18.6 Em caso de atraso no pagamento, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com

- a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 19.2 A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.
- 19.3 A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta.
 - 19.3.1 A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
 - 19.3.2 O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.
- 19.4 A multa por inexecução, total ou parcial, da obrigação assumida, por culpa do adjudicatário, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, conforme a gravidade da infração.
- 19.5 Caso a adjudicatária se recuse a fornecer os bens ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar no âmbito desta Administração; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.6 As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.
- 19.7 Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

<u>20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 20.1 Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em conseqüência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 20.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.3 Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 20.4 Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 20.5 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450, 3.931/01 e Lei 8.666/93.
- 20.6- Fazem parte integrante deste edital a minuta da Ata de Registro de Preços e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2006.

WALTER DE DEUS LOPES
Pregoeiro

<u>ANEXO I</u>

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2006

					, inscrita	no	CNPJ	nº
	, por	intermédio	de seu	rep	resentante	legal	o(a)	Sr(a)
		,	portador(a) da	Carteira	de l	dentidade	n°
	e do C	PF nº			, DECI	LARA,	para fin	s do
disposto no inc. V	do art. 27 d	la Lei nº 8.6	66/93, acr	escido	pela Lei n	ı° 9.854	4/99, que	não
emprega menor de	dezoito ano	s em trabalh	o noturno,	perigo	so ou insal	ubre e	não emp	rega
menor de dezesseis	s anos.							
aprendiz ().	Ressalva:em	iprega meno	r, a partir	de q	uatorze an	os, na	condição	o de
		(data)					
		(represe	ntante lega	ıl)				
(observação: em ca	seo afirmativo	accinalar a	recealya ad	ima \				

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2006

			,	inscrita	no	CNPJ	n°
, po	or intermédio	de seu	repr	esentante	legal	o(a)	Sr(a)
	,	portador(a)	da	Carteira	de Id	lentidad	e nº
e do 0	CPF nº			_, DECLA	RA, est	ar cient	e dos
termos do art. 3º da Resoluç	ção nº 7, de	18/010/05, r	nodific	ado pela l	Resoluç	ão nº 0	9, de
06/12/05, do Conselho Nacion	nal de Justiça,	e de que na	ão pod	erá contra	tar, mar	nter, adi	tar ou
prorrogar contrato com o Trib	ounal Regional	do Trabalh	o da 3	a Região,	caso co	nste, er	n seu
quadro de funcionários, empre	egados que se	jam cônjuge	s, com	panheiros	ou pare	ntes em	linha
reta, colateral ou por afinida	de, até o terc	eiro grau, ii	nclusive	e, de ocup	oantes o	de carg	os de
direção e de assessoramento,	de membros o	ou juízes vin	culados	s a este Tri	ibunal.		
		(data)					
	(repres	entante lega	l)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•		

ANEXO III

Item	Descrição	Unidade	Quant <u>i</u> dade	Pedido mínimo por fornecimento
01	pasta arquivo morto, polionda, medindo 350x130x245 mm, encaixe frontal com dobra interna na lateral e no fundo (trava de segurança), resistente e durável, nas cores amarela, vermelha, verde, azul ou branca (o quantitativo de cada cor será definido quanto da requisição). Será aceita variação de até 5% nas medidas.	Unidade	3.000	400
02	caixa box pré-impressa, medindo 360 x 130 x 240mm (comprimento x largura x altura), confeccionada em papelão pardo com espessura de no mínimo 3mm, encaixe frontal com dobra interna na lateral e no fundo (trava de segurança), resistente e durável (o modelo pré-impresso deverá ser aprovado pelo TRT). Será aceita variação de até 5% nas medidas mencionadas.	Unidade	80.000	20.000
03	caneta esferográfica azul, material plástico, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, corpo sextavado, transparente e com orifício no compartimento de carga, para evitar "estouros", tipo Bic ou similar.	Unidade	44.000	10.000
04	caneta esferográfica preta, material plástico, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, corpo sextavado, transparente e com orifício no compartimento de carga, para evitar "estouros", tipo Bic ou similar.	Unidade	16.000	4.000
05	caneta esferográfica vermelha, material plástico, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, corpo sextavado, transparente e com orifício no compartimento de carga, para evitar "estouros", tipo Bic ou similar.	Unidade	16.000	4.000
06	colchete em chapa de aço latonado, contendo aproximadamente 72 unidades, com acabamento protetor, sem bordas cortantes, na cor dourada ou prata, nº 11.	Caixa	20.000	5.000
07	colchete em chapa de aço latonado, contendo aproximadamente 72 unidades, com acabamento protetor, sem bordas cortantes, na cor dourada ou prata, nº 14.	Caixa	1.200	300
08	prancheta em poliestireno, tamanho ofício, espessura de 2mm, com prendedor de metal na parte superior e centra, cantos arredondados, cor fume transparente.	Unidade	400	80
09	Lapiseira, material metal, diâmetro carga 0,5mm com prendedor e borracha.	Unidade	60	15
10	Grafite 0,5mm, para lapiseira, estojo com 12 minas.	Estojo	120	30
11	Pasta polionda, com elástico, tamanho ofício (315 x 226mm), lombada de 5,5 cm, na cor verde.	Unidade	1.200	300

Para cada fornecimento, após a autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho, será emitido uma "autorização para fornecimento" que será encaminhada, juntamente com a nota de empenho, ao fornecedor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE- -----/2006

Dagiã	do Aos dia o, neste ato representado pelo Exmo					
_	rador/representante da empresa aba		•			
de Preços, referente ao Pregão Eletrônico/2006, cujo objeto é fornecimento de						
	, observadas as especificaçõe ual fornecimento, bem como, as					
	catório e na proposta comercial, co					
obriga	icional às partes, conforme regras e	stabeleci	das no Decr	reto nº 3.391, d	e 19/12/2001. A	
preser	nte Ata terá a validade de 1 (um) and	o, contad	o a partir da	ı sua assinatura	3.	
LICIT	ANTE:					
CNP						
	EREÇO: EFONE: ()					
	:FONE: (<i>) </i>	-				
	EREÇO ELETRÔNICO:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Pedido mínimo	Preço Unitário	
				por fornecimento	Registrado	
01						
02						
	O DE ENTREGA: () dias do r cimento.	recebimen	to da Nota	de Empenho e	da Ordem de	
LOCA	L DE ENTREGA:					
GARA	ANTIA/VALIDADE: (se houver)					
	,					
VIGÊN	NCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: ate	é/-				
	Belo Horizonte	e, de -	de 200	06.		
_						
Pres	•	Р				
	Belo Horizonte	e, de —	de 200 rocurador/R			